



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

017

LEI 253 / 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOREBI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.007.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL, Prefeito
Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Borebi **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município
de Borebi para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art. 165º, parágrafo
5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de responsabilidade fiscal e Lei de
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, compreendendo aos Poderes
Executivo e Legislativo de Borebi.

ARTIGO 2º - A receita total estimada já com as devidas deduções
legais, representa o montante de R\$ 6.185.000,00(seis milhões e cento e oitenta e
cinco mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita se constitui pelo ingresso de caráter não
devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das
despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública,
podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na
forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da
Receita.

RECEITAS CORRENTES	
1100 - Receita Tributária	323.000,00
1300 - Receita Patrimonial	27.000,00
1600 - Receita de Serviços	64.000,00
1700 - Transferências Correntes	6.483.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	54.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

018

RECEITAS DE CAPITAL	
2200 - Alienação de Bens	20.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	6.971.150,00
(-) Deduções p/ formação do FUNDEF	786.150,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	6.185.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

01 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	198.000,00
1.1 - Câmara Municipal	
2 - Poder Executivo	
2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências	601.000,00
2.2 - Administração e Finanças	537.850,00
2.3 - Creches	277.000,00
2.4 - Escolas Municipais Educação Infantil	329.000,00
2.5 - Ensino Fundamental	500.300,00
2.6 - FUNDEF	714.000,00
2.7 - Cultura, Esporte e Turismo	45.000,00
2.8 - Fundo Municipal de Saúde	1.053.000,00
2.9 - Fundo Municipal de Assistência Social	184.000,00
2.10 - Obras e Serviços Municipais	1.049.000,00
2.11 - Água e Esgotos	145.000,00
2.12 - Encargos Gerais do Município	551.850,00
TOTAL DA DESPESA.....	6.185.000,00

02 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	198.000,00
04 - Administração	1.467.000,00
08 - Assistência Social	411.300,00
09 - Previdência Social	61.850,00
10 - Saúde	1.053.000,00
12 - Educação	1.713.000,00
15 - Urbanismo	867.000,00
17 - Saneamento	145.000,00
22 - Indústria	10.000,00
26 - Transporte	12.000,00
27 - Desporto e Lazer	145.000,00
28 - Encargos Especiais	40.000,00
99 - Reserva de Contingência	61.850,00
Total Geral.....	6.185.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

019

03 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Processo Legislativo	198.000,00
122 - Administração Geral	991.000,00
123 - Administração Financeira	476.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	257.300,00
244 - Assistência Comunitária	154.000,00
271 - Previdência Básica	61.850,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.053.000,00
361 - Ensino Fundamental	987.000,00
364 - Ensino Superior	120.000,00
365 - Educação Infantil	606.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	60.000,00
452- Serviços Urbanos	807.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	145.000,00
661 - Promoção Industrial	10.000,00
782 - Transporte Rodoviário	12.000,00
812 - Desporto Comunitário	145.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	40.000,00
999 - Reserva de Contingência	61.850,00
TOTAL.....	6.185.000,00

04 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	5.313.550,00
Despesas de Capital	809.600,00
Reservas de Contingência	61.850,00
TOTAL DA DESPESA.....	6.185.000,00

ARTIGO 4º - Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação, prevista e a realizada for efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 3267.1161 - 3267.1178 - 3267.1185 - 3267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

020

comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer e uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 04 de Dezembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 04 de Dezembro de 2.006.

ROBERTO SANTINO SASSO
CRC 1 SP 169.149/0-6